



LEI Nº 2.991/2026

DE 15 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O ANEXO III – PRIORIDADES E METAS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.929/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no Anexo III – Prioridades e Metas, da Lei Municipal nº 2.929, de 08 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026), do Programa 515 – Habitação Urbana, o seguinte projeto:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	OBJETIVO DA AÇÃO
3.058	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS	CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 15 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal